

**1º TERMO ADITIVO Nº 005/2025 – DO
CONTRATO Nº 016/2024, REFERENTE A
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE
INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
/ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO,
POSSIBILITANDO O PAGAMENTO DE GUIAS
DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO
DO USO DE CARTÕES DE CRÉDITO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
DO SUL E IPM FINTECH LTDA**

Aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **Município de Rio do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Manoel Arisoli Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **IPM Fintech LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.104.389/0001-90, com sede na Rua Cristovão Nunes Pires, nº 86, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, CEP 88.010-120, representado neste ato pelo sócio administrador, Aldo Luiz Mees, doravante denominado CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Credenciamento nº 165/2023, e no Contrato Original nº 016/2024, datado de 30 de janeiro de 2024, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se nos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Justificada através da solicitação da Secretaria de Fazenda, recebida em 13 de janeiro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original, tendo um acréscimo de **12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de janeiro de 2025, com o seu término em 30 de janeiro de 2026**, de acordo com Memorando nº 001/2025/SMF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

O Contratado deverá apresentar ao fiscal do contrato prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira
CONTRATANTE

IPM FINTECH LTDA
Aldo Luiz Mees
CONTRATADO